



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.653 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder kits natalinos aos servidores (ativos e inativos) e estagiários municipais e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a aquisição e concessão de Kits Natalino as festividades do Natal aos Servidores Públicos Municipais (ATIVOS E INATIVOS) e estagiários dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês de dezembro de 2022.

**Artigo 2º** – Serão beneficiados com tal concessão os servidores municipais ativos; aposentados e aos pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 2.103/89 e Leis Complementares nº 61 e nº 62/2016 e que possuem vínculo com o município de Agudos e com a Câmara Municipal de Agudos nos termos da Lei Municipal nº 2.208/90; servidores porventura afastados por motivo de auxílio-doença; professores substitutos que assumirem licença acima de 30 dias obrigatoriamente no exercício do período da aquisição e concessão do objeto dessa lei, estagiários e servidores da Câmara Municipal de Agudos.

**Artigo 3º** – O valor total da despesa decorrente da aquisição de tais kits natalinos será estimado conforme ato convocatório da licitação.

**Parágrafo Único:** A aquisição dos referidos kits natalinos, poderão ser aditados em até a quantidade licitada de 25%.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com cada Secretaria.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de novembro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de novembro de 2022**  
Página: **02** **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**